

EDITAL Nº03/2024
MEDIDA I – “+ QUALIFICAÇÃO” DO FUNDO DE PROMOÇÃO DO EMPREGO E DA
FORMAÇÃO
CONVOCATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1. Justificação e Objetivos

A formação profissional deve ser encarada como um fator de excelência na valorização do capital humano e das próprias organizações, traduzindo-se em um investimento essencial com retorno efetivo, através do aumento da produtividade no trabalho, da competitividade e na diversificação da economia cabo-verdiana.

Para tal, o Governo de Cabo Verde vem trabalhando para reforçar o investimento na qualificação e empregabilidade dos jovens, como os principais agentes da inovação e da mudança, através do financiamento de programas de formação com relevância para as necessidades da economia cabo-verdiana. Nesse âmbito, foi desenvolvido o PDC – Plano de desenvolvimento de Competências, enquanto principal instrumento de planeamento integrado da oferta formativa a nível nacional e de facilitação do seguimento e avaliação daquela que é a principal medida ativa de promoção do emprego e que constitui um dos programas operacionais da Estratégia Nacional de Promoção do Emprego Digno.

O objetivo do presente Edital é estabelecer as bases para o processo de submissão de candidaturas e seleção das propostas para financiamento de ofertas formativas referentes ao ano 2024 de Entidades Formadoras acreditadas, nos termos do Decreto-lei nº 6/2013 de 11 de fevereiro artigo 4º, alinha d), conjugado com Decreto-Lei nº 38/2021 de 23 de abril, Secção II, Artigos 32º e os procedimentos em vigor junto do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, no capítulo referente ao financiamento das formações profissionais - Medida I.

1.1. Resultados Esperados

- Financiamento de **184** ações de qualificação profissional inicial, inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ);
- Beneficiar **3680 jovens**, dos quais **40%** devem pertencer aos grupos sociais mais vulneráveis (cadastro social 1 e 2) e pelo menos **50%** dos formandos beneficiados devem ser mulheres. As entidades formadoras devem respeitar essas metas no processo da seleção dos formandos e organização das formações;
- A **taxa de diplomados deve ser acima dos 80%** dos beneficiários que iniciaram a formação;
- A taxa de abandono por ação de formação não deve ser superior a **20%** dos formandos;
- A taxa de inserção dos formandos no mercado de trabalho deve ser superior a **65%**.

2. Elegibilidade das Instituições

São elegíveis a apresentarem as suas propostas no âmbito deste edital, todas as entidades formadoras acreditadas publicas e privadas, bem como, as instituições de ensino superior, acreditadas que ministram cursos de estudos superiores profissionalizantes (CESP), desde que devidamente homologados pelo membro do Governo responsável pela área do Ensino Superior.

As entidades beneficiárias devem cumprir com os seguintes requisitos:

- Estarem legalmente constituídas;
- Não estarem em incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo Fundo de Promoção do Emprego e da Formação;
- Não terem registos de incidentes no sistema bancário.
- Encontrar-se acreditado como entidade formadora, nos termos da legislação em vigor;
- Não se encontrar em situação de incumprimento em relação ao pagamento da taxa de acreditação.
- Dispor de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
- Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;

A análise de elegibilidade das entidades formadoras será realizada durante o processo de avaliação das propostas submetidas a concurso, bem como, no desembolso das tranches do financiamento concedido.

3. Elegibilidade da Proposta

A proposta apresentada deve cumprir todos os requisitos estabelecidos, sendo que o não cumprimento das obrigações remete para a condição de não elegível, e não será avaliada no âmbito edital.

Cada entidade formadora poderá apresentar apenas uma proposta para este concurso, podendo a proposta integrar várias ofertas formativas de cursos de qualificação profissional inicial.

Não serão elegíveis para financiamento, propostas de cursos que não estejam integrados no Catálogo Nacional de Qualificações, com exceção das famílias profissionais Marítimo Pesqueira (MAP), Saúde (SAL), e Tecnologias de informação e comunicação (TIC) e incluídas na lista de formações anexadas.

Igualmente, propostas que envolvem a subcontratação a entidades formadoras terceiras para a execução das ações de formação, serão consideradas não elegíveis.

3.1. Estrutura da Proposta

As propostas devem ser organizadas de acordo com o Modelo constante no Anexo III do presente Edital, e devem conter as seguintes informações:

- Descrição da entidade formadora proponente, suas competências internas (equipa de gestão, coordenação técnica e pedagógicas das formações, a lista dos formadores e os documentos comprovativos das aptidões profissionais);
- As capacidades técnicas e recursos instalados (salas de formação teórica e prática, laboratórios, oficinas e equipamentos) relacionados com as ofertas formativas submetidas a concurso;
- Definição dos objetivos e das abordagens técnicas e pedagógicas, justificando o seu enquadramento em relação a lista de ofertas indicadas;
- Descrição do público-alvo a ser beneficiado pela ação de formação;
- Descrição das medidas e estratégias a serem adotadas na mobilização dos jovens dos grupos sociais mais vulneráveis e mulheres, visando o cumprimento das metas estabelecidas no ponto 1.1 do Edital;

- Indicar os parceiros de implementação das ações de formações, e as respetivas responsabilidades e atribuições durante o processo;
- Orçamento sintético de cada ação de formação;
- Cronograma indicativo de cada ação de formação, destacando as principais etapas (início, término e o período da realização do estágio curricular);
- Indicar os resultados esperados em cada ação de formação e a previsão de inserção dos jovens beneficiários no mercado trabalho.

As propostas que não respeitarem os formatos disponibilizados nos Anexos III, IV e V serão consideradas não elegíveis.

3.2. Obrigatoriedades das propostas

- A entidade formadora deve garantir uma taxa de empregabilidade de pelo menos 65% dos diplomados, até 12 meses após conclusão da formação;
- Número de formandos por turma: mínimo 20 e máximo 25, não sendo aceites formandos financiados por outros meios/duplo financiamento.

3.3. Ações de Formação Profissional a serem financiadas

São elegíveis no âmbito deste edital :

- Cursos de Qualificação Profissional Inicial de Níveis 2 a 5 e integrados no Catálogo Nacional de Qualificações do SNQ;

As propostas apresentadas devem estar estruturadas de acordo com Plano de Desenvolvimento de Competências, que se traduz num instrumento fundamental para promover o desenvolvimento de uma oferta formativa alinhada com as reais necessidades da economia, tendo em vista um crescimento sustentado, emprego e trabalho digno para todos.

4. Público-Alvo prioritário das ações de formação

No contexto desta Medida, constituem grupos prioritários:

- Jovens de nacionalidade cabo-verdiana ou a residir legalmente em Cabo Verde, com idade compreendida entre os 15 e os 35 anos;
- Pessoas portadoras de deficiência;
- Jovens inscritos nos grupos 1 e 2 do CSU;
- Jovens NEET.

As condições acima referidas devem ser comprovadas até à data do início das formações, através da inserção dos dados dos formandos selecionados na plataforma de candidatura do FPEF.

5. Recursos financeiros a serem concedidos

O orçamento previsto para o financiamento das ofertas formativas é de **551.475.655 ECV** (quinhentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco escudos Cabo-Verdianos). Esse montante garante o **financiamento de 80%** dos custos associados a realização das ações de formações, ficando a entidade formadora com a responsabilidade de arrecadar os 20% através das receitas provenientes das propinas.

O FPEF financiará 100% do valor da propina aos beneficiários pertencentes ao CSU 1 e 2.

Para a seleção das propostas serão aplicados os critérios de elegibilidade e de avaliação de mérito indicados no edital (item 9) e o desembolso dependerá da disponibilidade de recursos do FPEF, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta.

5.1. Natureza do incentivo

O **financiamento será atribuído na modalidade de subvenção**, o valor a ser concedido a cada entidade será indicado após a avaliação da proposta, levando em conta os requisitos presentes neste edital.

Com o objetivo de harmonização do valor das propinas a serem cobradas e diminuição do risco de desistência por dificuldades de pagamento, no quadro deste financiamento o valor das propinas mensais deve ser calculado tendo como base os 20% das despesas não cobertas pelo financiamento do FPEF. O cálculo do valor mensal das propinas a cobrar aos formandos pela entidade deve ser feita em função do orçamento, nível de qualificação e da duração da respetiva ação de formação.

Em relação as ações de formações financiadas a entidade indicará os valores de propinas a serem cobrados em função dos orçamentos das formações apresentadas utilizando a seguinte fórmula de cálculo:

$$VP = \left(\frac{VT * 0,2}{DF} \right) / TF$$

Sendo:

VP: Valor da Propina mensal

VT: Valor total da Ação de Formação

DF: Duração da Formação em meses

TF: Nº total de Formandos no início da Formação

Os valores de propinas, após calculado (utilizando o orçamento total da formação), não devem ultrapassar o valor máximo mensal de CVE 3,500,00 (três mil e quinhentos escudos).

O cálculo da propina deve ser apresentado na proposta e poderá ser solicitado a sua alteração após a avaliação da proposta.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

6.1. Elegíveis

Para a determinação do Custo Total Elegível (CTE) de cada ação de formação, no âmbito da candidatura a Medida I, foram estabelecidos os seguintes critérios:

I. Deve ser fundamentada a relevância da despesa para a realização das ações de formação; Só serão admitidas as despesas realizadas após a assinatura do contrato entre o FPEF e a entidade Formadora;

Custos Diretos:

- Rubrica 1 – Encargos com formandos.
- Rubrica 2 – Encargos com formadores.
- Rubrica 3 – Encargos diretos com a preparação dos cursos.

- Rubrica 4 – Encargos com rendas e alugueres.

Custos Indiretos (limitadas a um máximo de 30% do CTE):

- Rubrica 5 – Encargos com pessoal técnico não docente
- Rubrica 6 – Encargos gerais.

O Custo Total Elegível (CTE) é calculado com base no somatório das seguintes rúbricas:
 $CTE = (R1+R2+R3+R4+R5+R6)$

Em casos devidamente justificado pode ser autorizado a transferência das despesas entre rúbricas, com intuito de garantir a qualidade das formações.

Obs: Consultar o Manual da Medida I onde consta informações complementares sobre o detalhamento das despesas e descrição de rúbricas (anexo II).

6.2. Despesas Não Elegíveis

No âmbito deste edital as despesas relacionadas aos seguintes encargos, serão consideradas não elegíveis, ficando inteiramente na responsabilidade da entidade formadora, nomeadamente:

- Encargos bancários com empréstimos e garantias;
- Aquisição de terrenos;
- Compra de imóveis;
- Construção de imóveis;
- Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, valores de impostos não suportados.
- Contratos que aumentem o custo de execução do projeto;
- Contratos celebrados com intermediários ou consultores que impliquem um pagamento definido em percentagem do custo total do projeto;

7. Prazos

Os prazos do concurso estão indicados na tabela abaixo:

Início do prazo para apresentação de propostas	27/05/2024
Data limite de submissão das propostas	28/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	20/07/2024
Divulgação do Resultado Final	31/07/2024
Assinatura dos contratos entre FPEF e Entidades Formadoras	12/08/2024
Data para o arranque das ações de formação	1a 29 de setembro de 2024
Data limite para a finalização das ações de formação	28/02/2026

Em caso de alteração de datas o FPEF divulgará no seu site e redes sociais o cronograma atualizado, não ficando com obrigatoriedade de enviar individualmente às entidades.

8. Envio da Proposta

O envio da proposta deve ser feito por via eletrónica, através da Plataforma de Financiamento da Formação Profissional – <https://fpf-pffp.gov.cv/> até as 16:59 do dia 28/06/2024.

As propostas submetidas após a data e hora indicada no Edital, bem como as submetidas por outra via que não seja a mencionada no ponto anterior, não serão aceites, independentemente das justificativas que possam ser apresentadas.

8.1. Documentos obrigatórios solicitados:

- Proposta em formato pdf
- Cronograma das ações de formação em formato excel (por ação);
- Orçamento das ações de formação em formato excel (por ação);
- Certidões negativa de débitos com a Administração Fiscal e Segurança Social.

As entidades formadoras devem entregar no ato da candidatura, e até a extinção das obrigações associadas a execução da formação os seguintes documentos:

- Alvará de acreditação emitido pelo órgão competente;
- Certidões negativa de débitos com a Administração Fiscal e Segurança Social.

9. Avaliação de Mérito

As propostas que preenchem todos os requisitos de elegibilidade, serão avaliadas por um Comité de acordo com a metodologia e critérios abaixo descritos:

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das propostas de formação será baseada nos seguintes critérios de avaliação:

A = Alinhamento estratégico

Apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades definidas para o concurso no quadro em anexo (ofertas formativas), aplicação de competências transversais e estabelecimento de parcerias tanto com outras entidades formadoras, como com entidades empregadoras/empresas.

B= Qualidade técnico-pedagógica da oferta formativa

Apurado através da avaliação do grau de atratividade e inovação do dispositivo formativo, dos recursos humanos, materiais mobilizados e da metodologia de ensino.

C= Potencial de empregabilidade

Apurado através da avaliação do número de estágios previstos em empresas e de sistemas de acompanhamento e inserção profissional dos diplomados.

D= Públicos prioritários

Apurado através da identificação no projeto dos mecanismos que contribuem para a inclusão ao nível da igualdade de oportunidades e da igualdade de género, bem como, da verificação da garantia de uma percentagem de formandos que se enquadrem na categoria de público-alvo (jovens mulheres, jovens pertencentes a agregados familiares do Grupo 1 e 2 do Cadastro Social Único, ou jovens necessidades especiais).

E= Viabilidade financeira da proposta

Apurado através da avaliação do custo da proposta apresentada, evidenciando os recursos humanos afetos à gestão global das ações de formação financiadas e a disponibilidade das instalações.

10. Contratualização e Desembolso do Financiamento

Serão celebrados contratos com as entidades formadoras, cujo as propostas foram selecionadas, sendo o representante legal da entidade formadora o responsável pela assinatura do contrato e de garantir a boa execução das ações de formação.

No âmbito deste edital, as entidades formadoras beneficiárias, devem realizar ações de sensibilização e orientação profissional dos potenciais formandos, de forma a mitigar as desistências.

O desembolso dos recursos financeiros será feita em 3 tranches, sempre associada a entrega dos comprovativos das despesas realizadas conforme o quadro abaixo:

Tranche	Entregas		Quando?	Valores
Tranche 1	Produto 1	Relatório Inicial (Projeto Versão Final)	Após assinatura do contrato e entrega e validação do Relatório Inicial	50% do valor total do projeto
Tranche 2	Produto 2	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório Inicial contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Cronograma Ajustado das ações de formação iniciadas; • Dossiê Técnico e Pedagógico das ações de formação (lista de formandos inseridos na PFFP, programa formativo, abordagem pedagógica e mecanismo de seguimento e avaliação). • Documentos comprovativos de gastos 	80% execução das tranches anteriores Previsão: entre o 2 e o 3 mês de execução	40% do valor total do projeto
Tranche 3	Produto 3	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Execução Técnica e Financeira Final das ações de formação; • Fichas de Avaliação das Formações (formadores e formandos); • Dados de empregabilidade e diplomados; 	Até 12 meses após o término das ações de formação, (cumprindo as metas estabelecidas no item 1.1. deste edital)	10% do valor total do projeto

O FPEF procederá a verificação do número de formandos e a sua classificação no CSU, após a inscrição dos formandos na plataforma (PFFP), o que poderá implicar um ajuste do valor financiado através da assinatura de uma adenda ao contrato inicial.

Serão aceites as despesas efetivamente efetuadas e pagas mediante a apresentação dos comprovativos, faturas ou de documentos oficiais equivalentes, juntamente com o relatório de atividades.

A transferência dos recursos financeiros intermediárias fica dependente da prestação de contas (documentos comprovativos de pagamentos efetuados e relatórios aplicáveis) e da sua aprovação pelo Fundo. O processo de prestação de contas será detalhado no contrato celebrado entre o FPEF e as entidades formadoras.

Todo e qualquer valor remanescente no final da implementação da ação de formação, deve ser mantida na conta do referido projeto.

11. Seguimento Técnico e Financeiro

Os projetos devem possuir um conjunto de indicadores de seguimento, através dos quais serão extraídos os seguintes dados:

Indicadores físicos:

- Nº de Formandos beneficiados
- Nº de Formandos em Estágio
- Nº de Desistências
- Nº de Diplomados
- Nº de Empregados

*** dados discriminados por ilha/concelho de residência, sexo, idade, categoria CSU, portadores de deficiência.

Indicadores financeiros:

- Despesas Programadas
- Despesas Realizadas
- Saldo do Projeto

As atividades realizadas no âmbito do projeto são da inteira responsabilidade da entidade formadora beneficiada, que deve produzir relatórios parciais de atividade, em cada prestação de contas, e no final do projeto, sendo:

- Relatório Inicial
- Relatório parcial
- Relatório final

Para efeito estatístico e da avaliação do impacto das ações de formação, as entidades formadoras beneficiárias, devem apresentar ao FPEF relatórios trimestrais sobre a situação da empregabilidade dos formandos, por um período de um ano. O FPEF disponibilizará as ferramentas necessárias para recolha dos dados da empregabilidade.

O cumprimento desta atribuição é de carácter obrigatório. As entidades formadoras que não cumprirem poderão ser penalizadas no acesso a financiamento através do FPEF.

12. Informações Complementares

- 12.1. As propostas que contrariam os itens estabelecidos neste edital serão desclassificadas;
- 12.2. As informações que constam no Anexo II – do Manual de Procedimentos da Medida I servem de complemento ao presente edital.
- 12.3. Ao preencher o Formulário de Candidatura as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 12.4. As entidades que concorrem no edital ficam sujeitas aos mecanismos de controlo e auditoria em vigor no FPEF.
- 12.5. As entidades formadoras utilizarão o módulo de gestão da formação profissional, que será disponibilizado pela Direção Geral de Emprego para a gestão pedagógica das ações de formação financiadas, assim como para a elaboração de relatórios dirigidos ao FPEF.
- 12.6. O FPEF poderá solicitar às entidades ajustes ou esclarecimentos adicionais, com um prazo máximo de resposta de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido de esclarecimentos. A falta de respostas por parte da entidade formadora pode levar a eliminação da proposta.
- 12.7. Dúvidas a respeito do conteúdo do presente edital devem ser dirigidas ao FPEF, através do endereço eletrónico info.fpef@fpef.gov.cv. O FPEF pode divulgar as perguntas e as respostas as demais entidades formadoras. Caso houver necessidade o FPEF irá realizar sessões de esclarecimento sobre o processo de candidatura e a execução do financiamento.
- 12.8. Após a publicação dos resultados, não serão aceites alterações das ações de formação previstas na proposta. O financiamento atribuído às formações que a data do arranque não reúnam todas as condições previstas no edital será cancelado.
- 12.9. As entidades cujo Alvará de Acreditação esteja a três meses de caducidade, deverão apresentar evidências do pedido de renovação junto da Entidade Acreditadora.
- 12.10. O grau de incumprimento das metas contratualizadas, em concursos anteriores, serão tidos em consideração para efeitos de atribuição do financiamento das candidaturas aprovadas, bem como no processo de avaliação de candidaturas.
- 12.11. Como medida para mitigar as desistências, as entidades devem assegurar que os processos de seleção e orientação devem ser feitos antes da matrícula dos candidatos. Este processo deverá garantir que os formandos tenham as aptidões mínimas, perfil ajustado e motivação necessárias para permanecerem na ação de formação até ao fim.
- 12.12. Durante a execução das ações de formação, a entidade formadora deve assegurar o número mínimo de formandos em sala (ponto 3.2). Em caso de desistência superior a 20%, em uma ou mais ações de formação, a entidade deve informar, imediatamente, ao FPEF, que avaliará a viabilidade técnica e financeira da continuidade do financiamento.

12.13. De forma a garantir a sustentabilidade do sistema da formação profissional, as entidades formadoras devem cobrar aos alunos, não pertencentes ao CSU 1 e 2, o valor estabelecido de propinas.

12.14. Nos cursos com mais de uma edição/turma, a 2ª edição/turma poderá iniciar posteriormente, desde que a data conste da proposta e do respetivo cronograma.

Os anexos a seguir integram o edital do concurso:

- a) Anexo I – Lista Oferta Formativa
- b) Anexo II_Manual da Medida I
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Projeto para o Concurso da Medida I
- d) Anexo IV – Modelo de Cronograma para o Concurso da Medida I
- e) Anexo V – Modelo de Orçamento para o Concurso da Medida I